MANAUS PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO 003/2016 – COFIS

O CONSELHO FISCAL DA MANAUS PREVIDÊNCIA – COFIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17 da Lei Municipal n° 1.803 de 29 de novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 2.714, de 29 de janeiro de 2014, c/c os artigos 4º e 5º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de encerramento dos exercícios financeiro e contábil da Manaus Previdência (MANAUSPREV);

CONSIDERANDO as recomendações e orientações emanadas do 4o CBCRPPS – Congresso Brasileiro de Conselheiros de Regimes Próprios de Previdência Social -, realizado em Brasília/DF, no período de 23 a 25.11.2016, visando à capacitação dos Conselheiros Fiscais de RPPS na sua atuação fiscalizadora nos RPPS;

RESOLVE:

Aprovar os procedimentos de encerramento de exercício financeiro e contábil a serem adotados pela MANAUS PREVIDÊNCIA (MANAUSPREV) no tocante ao rol de documentos necessários e suficientes para a análise, discussão e recomendação de aprovação das contas mensais e anuais pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, e que faz publicar a seguir:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Resolução destina-se a regulamentar os procedimentos de encerramento dos exercícios financeiro e contábil da Manaus Previdência (MANAUSPREV) no que se refere à relação de documentos necessários a serem apresentados e disponibilizados ao COFIS para a análise, discussão e recomendação de aprovação das contas mensais e anuais pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Art. 2º. O COFIS, para bem cumprir seu papel fiscalizador, conforme ditames legais aqui já citados, elenca os documentos a seguir discriminados que são necessários para o bom desempenho de seus trabalhos, e que deverão ser apresentados e disponibilizados na data de sua reunião para analisar as contas anuais da Manausprev:

a) NTA – Nota Técnica Atuarial;
b) Cálculo Atuarial;
c) DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;
d) DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos;
e) DIPR – Demonstrativo das Informações Previdenciárias e Repasses;
f) DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos;
g) Balancetes de dezembro, devidamente encerrados;
h) Demonstrativos Contábeis, devidamente encerrados: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais Quantitativas, Balanço Patrimonial, Notas Explicativas;
i) Inventário de Estoque de Material de Consumo;
j) Inventário de Material Permanente;
l) Relatório de Reavaliação de Imóveis;
m) Contratos de Locação de Imóveis, próprios e de terceiros;
n) Processos de Folhas de pagamento dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro;
o) Rol de pendências judiciais atualizadas, trabalhistas e previdenciárias;
p) Rol de pendências fiscais atualizadas;
q) Relatório Demonstrativo de Investimentos, completo e atualizado;
r) Política de Investimentos para o exercício seguinte;
s) Acordos de Parcelamento de Contribuições Previdenciárias entre PMM e Manausprev);
t) Parecer do CMP de aprovação das contas do exercício anterior.

Parágrafo 1º – No que se refira às prestações de contas mensais pela Manaus Previdência, deverão ser apresentados e disponibilizados ao COFIS na data de suas reuniões, para análise e avaliação, os documentos seguintes:

a) NTA – Nota Técnica Atuarial, quando ocorrer alteração;
b) Cálculo Atuarial, quando ocorrer alteração;
c) DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;
d) DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos;
e) DIPR – Demonstrativo das Informações Previdenciárias e Repasses;
f) DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos;
g) Processos de Folhas de pagamento do período a fiscalizar;
h) Balancetes do período a fiscalizar, encerrados;
i) Inventário de Estoque de Material de Consumo relativo ao mês de junho;
j) Inventário de Material Permanente relativo ao mês de junho;
l) Contratos de Locação de Imóveis, próprios e de terceiros;
m) Relatório Demonstrativo de Investimentos, completo e atualizado;
n) Acordos de Parcelamento de Contribuições Previdenciárias entre PMM e Manausprev);

Parágrafo 2º - Poderão ser solicitados outros documentos, não presentes no rol aqui elencado, a juízo do COFIS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º. Qualquer membro do COFIS poderá sugerir aperfeiçoamento do conteúdo desta Resolução, mediante proposta de alteração a ser aprovada conforme determinação regimental.

Parágrafo Único – As propostas de aperfeiçoamento deverão objetivar o estabelecimento de procedimentos outros que colaborem para a prática da boa gestão patrimonial e contábil da Manausprev, que sejam parâmetros para o futuro dessa entidade e sua governança.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Fiscal/Manaus Previdência

ORLANDO FERREIRA CRUZ
Membro do Conselho Fiscal

WALBER MORAES DOS REIS
Membro do Conselho Fiscal

PAULO RODRIGUES DE SOUZA
Membro do Conselho Fiscal

IVANA GOMES MELO MARTINS
Membro do Conselho Fiscal

SEM VALOR OFICIAL